ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
0 3 MAR. 2006
PROTOCOLO
Nº 1034 5 A

P.L. 04/2006-E
Recebido em 03MAR2006
Câmara Municipal de Agudo

ARQUIVADO
27 JAN 2006

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, PARA PARCERIA TÉCNICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO PROGRAMA BANRISUL EMPREENDEDOR DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, visando efetivar parceria técnica, a fim de promover o desenvolvimento regional através do Programa Banrisul Empreendedor, de empresas sediadas no município de Agudo, nos termos da minuta anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por Dotação Orçamentária específica, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de março de 2006; 148_º da Colonização e 47º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec. Mun. da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

O MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.531.976/0001-79, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1625, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, doravante denominado MUNICÍPIO DE AGUDO-RS e o **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF 92.702.067/0001-96, com sede na rua Capitão Montanha nº 177, cidade de Porto Alegre, doravante denominado, BANRISUL, neste ato representado por CEZAR MARTIM BERWIG, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1008276501, expedida pela SSP/RS, em 11.11.1974, CPF nº 26676630044, celebram o presente Convênio de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente instrumento de cooperação visa efetivar a parceria técnica, a fim de promover o desenvolvimento regional através do PROGRAMA BANRISUL EMPREENDEDOR, de empresas sediadas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Participação do Município

Caberá ao município, a divulgação do convênio ora firmado e encaminhamento das empresas com a documentação exigida, para abertura de conta corrente, às Agências do Banrisul S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Participação do Banrisul S/A

I – O Banrisul S/A, em conformidade com sua política de crédito e do programa BANRISUL EMPREENDEDOR, analisará as solicitações de crédito, bem como formulário/documentos a serem solicitados aos clientes. Deferida a operação efetivar-se-á a liberação dos recursos diretamente na conta corrente do cliente;

II – os clientes empreendedores não poderão ter impedimentos cadastrais;

III – os tributos e outros encargos incidentes (IOF, CPMF, etc.) são de responsabilidade do proponente da operação de crédito, e não estão incluídos na taxa negociada com o Banco.

CLÁUSULA QUARTA – Do Descumprimento

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, em razão do descumprimento de qualquer uma das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda por ato unilateral, mediante comunicação prévia do convenente que dele desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os convenentes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

O presente convênio tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente, por ato formal e por iguais períodos, desde que não haja manifestação em contrário das partes.
Parágrafo Primeiro - O prazo definido no caput desta cláusula, poderá ser reduzido ou até dispensado em favor do Banrisul S/A, se houver mudanças na prática governamental ou operacional que imponham a imediata denúncia do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação formal com antecedência de 30 dias, não importando essa rescisão em qualquer direito à indenização ou ressarcimento de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões relacionadas a este Convênio, não solucionadas por consenso e/ou entendimento na órbita administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para um só efeito.

AGUDO-RS, ... de ..... de 2006.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

CEZAR MARTIM BERWIG
Banrisul S/A

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, PARA PARCERIA TÉCNICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO PROGRAMA BANRISUL EMPREENDEDOR DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de Lei tem por finalidade conveniar com o Banrisul S/A, uma parceria técnica, visando o desenvolvimento regional, através da política de crédito daquele estabelecimento bancário.

Caberá ao Município a divulgação do Programa "Banrisul Empreendedor", estabelecido no convênio em anexo, oferecendo às empresas sediadas no Município, recursos financeiros para desenvolvimento de suas atividades.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal